

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

Processo nº 1315/2015

Data da Sessão Pública: 25/08/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____			
CNPJ n.º _____			
Endereço: _____			
E-mail: _____			
Cidade: _____	Estado: ____	Telefone: _____	Fax: _____
_____	Pessoa	para	contato: _____
_____.			
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2015.			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 11 de agosto de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita

Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2015

Data da Sessão Pública: 25/08/2015

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 1315/2015

OBJETO: Aquisição de Cadeiras para esta Casa de Leis.

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Das especificações Técnicas do objeto do Edital

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI – Modelo de Declaração de Aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

VI I- Modelo de Procuração

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO LOCAL DE ENTREGA
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2015

PROCESSO N.º 1315/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 25/08/2015

Horário: 09h00

Horário para credenciamento: das 09h00 às 09h30min.

Local: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – 2º andar, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Aquisição de Cadeiras para esta Casa de Leis**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESTA CASA DE LEIS**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

Estado de São Paulo

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do subitem 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

Estado de São Paulo

favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, **devendo o mesmo ser entregue a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00 às 9h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

DATA: 25/08/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

DATA: 25/08/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para entrega das cadeiras: deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento das cadeiras juntamente com a nota fiscal/fatura;

4.2.7. Prazo de Garantia das cadeiras: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.8. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial;

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os móveis ser fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

7

Estado de São Paulo

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

4.2.13. A **pregoeira** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis;

4.2.16. Fornecer juntamente com a Proposta de Preços (Envelope A), catálogos das cadeiras cotadas, bem como os Laudos de Normatização (ABNT) – normas NBR 13962/2002 e Regulamentadora NR-17, quanto aos aspectos ergonômicos, verificação de estabilidade e resistência mecânica, características físicas, dimensionais e outros. Os laudos deverão vir com todos os ensaios descritos acima, emitidos em nome do fabricante, constando o modelo. Devendo ser originais ou cópia autenticada.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

8

Estado de São Paulo

e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lances verbais caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da lei complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por lote (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III)*.

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

6.13. Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.7. Certidão Nacional de débitos trabalhistas (CNDT)

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

Estado de São Paulo

7.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal;

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constantes para o exercício de 2015.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, até o

Estado de São Paulo

máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor das cadeiras, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das cadeiras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais;

13.5. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

13.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

14

Estado de São Paulo

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência das cadeiras por um funcionário a ser indicado para recebimento pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega das cadeiras, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. A licitante vencedora deverá entregar as cadeiras na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada

Estado de São Paulo

por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Entregar as cadeiras em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

17.1.2. No caso das cadeiras serem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega das cadeiras serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos móveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento das cadeiras, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor(es).

Estado de São Paulo

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da pregoeira e equipe de apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Estado de São Paulo

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.**

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da **pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **pregoeira**.

19.17. Cópias do edital do pregão presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

19.18. Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

18

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 11 de agosto de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

19

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO I

Pregão Presencial n.º 88/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESTA CASA DE LEIS**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude da necessidade das mesmas para alguns Departamentos da Câmara.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item, prazo para entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital, bem como a apresentação de catálogos.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de 20 **(vinte) dias corridos** para entrega das cadeiras, contados a partir da data de notificação da homologação do processo licitatório.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega total das cadeiras, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos móveis, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da

Estado de São Paulo

situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento das cadeiras serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Oferecer, entregar as cadeiras, nas seguintes condições:

7.1.1. Entregar o objeto desta licitação em sua integralidade;

7.1.2. Entregar as cadeiras no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da notificação da homologação;

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento das cadeiras;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cadeiras no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do pregão;

7.4. Substituir imediatamente todas as cadeiras entregues em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as cadeiras entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade das cadeiras entregues.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor das cadeiras, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das cadeiras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas nos **inciso I** e **subitem 9.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Estado de São Paulo

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais;

9.5. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.;

9.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a troca a qualquer tempo das cadeiras, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 11 de agosto de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO II

23

Pregão Presencial nº 88/2015

ESPECIFICAÇÕES DAS CADEIRAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CADEIRA DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS Cadeira Diretor com espaldar médio, Com braços tipo Skim injetado em poliuretano com alma de aço, espuma injetada de 80mm. Com costura em gomos na horizontal, revestida em tecido, base mecânica em aço com capa plástica, com relax, com trava e regulagem de altura a gás, com 5 (cinco) rodízios de P.U. OBS.: Medidas Mínimas: Assento: 0,49 m de largura x 0,48 m de profundidade; Encosto: 0,46m de largura x 0,48 m de altura Cor: Preto, em tecido OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR OS LAUDOS DE NORMATIZAÇÃO (ABNT) – normas NBR 13962/2002 e Regulamentadora NR-17, quanto aos aspectos ergonômicos, Verificação de estabilidade e resistência mecânica, características físicas, dimensionais e outros. Os laudos deverão vir com todos os ensaios descritos acima emitidos em nome do fabricante constando o modelo. Apresentar catálogo com as características exigidas. Garantia mínima: 12 meses Prazo de entrega: 20 dias.	UN	12

Piracicaba, 11 de agosto de 2015..

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

24

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 88/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	CADEIRA DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS Cadeira Diretor com espaldar médio, Com braços tipo Skim injetado em poliuretano com alma de aço, espuma injetada de 80mm. Com costura em gomos na horizontal, revestida em tecido, base mecânica em aço com capa plástica, com relax, com trava e regulagem de altura a gás, com 5 (cinco) rodízios de P.U. OBS.: Medidas Mínimas: Assento: 0,49 m de largura x 0,48 m de profundidade; Encosto: 0,46m de largura x 0,48 m de altura Cor: Preto, em tecido OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR OS LAUDOS DE NORMATIZAÇÃO (ABNT) – normas NBR 13962/2002 e Regulamentadora NR-17, quanto aos aspectos ergonômicos, Verificação de estabilidade e resistência mecânica, características físicas, dimensionais e outros. Os laudos deverão vir com todos os ensaios descritos acima emitidos em nome do fabricante constando o modelo. Apresentar catálogo com as características exigidas. Garantia mínima: 12 meses Prazo de entrega: 20 dias.	UN	12			
	VALOR TOTAL:					

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

25

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____ E-

MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

GARANTIA DOS MÓVEIS: (NÃO INFERIOR A 12 MESES)

PRAZO DE ENTREGA : _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Observação 2 : As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou carimbado, contendo data e assinatura.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV

26

Pregão Presencial n.º 88/2015

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

27

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 88/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
Pregão n.º 88/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

28

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 88/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 88/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

29

Anexo VII

Pregão Presencial nº 88/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 88/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.